



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE EXAMES RADIOLÓGICOS.**

DATA: 03.05.2017

RATIFICAÇÃO: 03.05.2017

ANEXOS

CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME
CNPJ Nº 13.066.898/0001-42
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 430.589,70

--	--

--	--



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ - 13.066.898/0001-42
FONE - 46-3232-4611

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2017.

Razão social: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO, 179 - BAIRRO CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA Estado: PR CEP: 85.550-000

E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br Telefone(s): 46-3232-4611 Fax:

Coronel Vivida, 24 de abril de 2017.



JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9/PR



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.066.898/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2010
NOME EMPRESARIAL CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIO X CORONEL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. FRANCISCO BELTRAO		NÚMERO 179	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **07:35:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

78



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0695111-0	CNPJ 13.066.898/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/2010	Data de Início de Atividade 03/01/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social aluguel de material médico - CNAE 7729203, clínica de serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exeto tomografia - CNAE 8640205 e clínica de psicologia e psicanálise - CNAE 8650003.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	20.400,00	SOCIO	Administrador
IRACI DECIO COPATTI 254.860.209-53	39.600,00	SOCIO	Administrador
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento			
Data: 05/05/2016	Número: 20162930321	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de abril de 2017

17/304835-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6

RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguaerinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seissentas quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,00
IRACI DECIO COPATTI	396	39.600,00	66,00
TOTAL	600	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI** e **IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,

RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL



data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

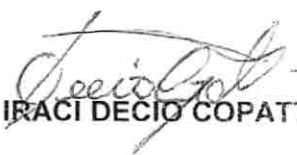
Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.

TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


DAYANE PEDROSO
RG 10.738.147-3 SSP/PR


JAIR DÉCIO COPATTI


IRACI DÉCIO COPATTI


Mari Lazzari
RG 4.358.742-8
Reitora

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010 SOB NÚMERO: 41206951110 Protocolo: 10/772851-6, DE 27/12/2010 	
RAIO X CORONEL LTDA		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula de identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME**, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

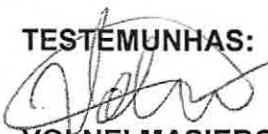
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é o *aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante*, a partir desta data passa a ser a de *aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199.*

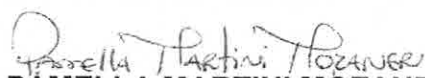
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

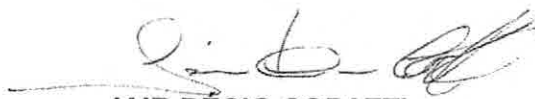
Lavraram em três vias de igual teor e forma.

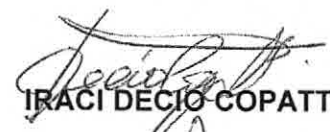
Coronel Vivida, 10 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR


JAIR DÉCIO COPATTI


IRACI DECIO COPATTI




Mari Lazzari
4.359.742-6
Relatora

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Loteamento Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e IRACI DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula de identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de RAIO X CORONEL LTDA ME, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20146264967, por despacho em sessão de 14/10/2014, inscrita no CNPJ 13.06.898/0001-42, resolve de comum acordo alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial que é RAIO X CORONEL LTDA ME, a partir desta data passa a ser CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social que é o *aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199*, a partir desta data passa a ser a de *aluguel de material médico - CNAE 7729203, clínica de serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exeto tomografia - CNAE 8640205 e clínica de psicologia e psicanálise - CNAE 8650003*.

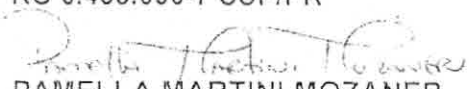
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavraram em apenas uma via.

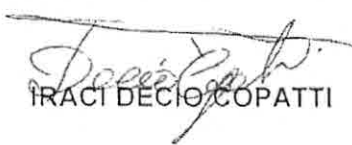
Coronel Vivida, 28 de abril de 2016.

TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR


JAIR DÉCIO COPATTI


IRACI DECIO COPATTI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 05:27 SOB Nº 20162930321.
PROTOCOLO: 162930321 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600279846. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:01:06 do dia 01/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2017.

Código de controle da certidão: **DEE6.DAE8.AA6B.2E02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016216049-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



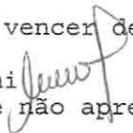
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR: 792/2017
NR AUTENTICIDADE.....: 596615633438037

Cadastro...: 540000009220
Nome.....: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICA
Endereço...: DR FRANCISCO BELTRAO
Bairro....: BAIRRO CENTRO 179
CPF/CNPJ...: 13.066.898/0001-42

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 185,23

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini, 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-
das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 18/07/2017, e cópia da mesma só
terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 18 de Abril de 2017.

Orga de Fátima Matos
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAIO X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAIO X CORONEL
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042003111344013500

Informação obtida em 25/04/2017, às 07:44:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 127850338/2017

Expedição: 25/04/2017, às 07:44:47

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o

nº 13.066.898/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Parana

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA CORONEL DE RAO X PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

CNPJ 13.066.898/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 18 de Abril de 2017, 15:21:05

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
550-000 - Coronel Vivida - PR

8

Funarpen - Selo Digital Nº s5367 . yqWkN . stFhD, Controle: NYQak . fl4IN

Custas = R\$ 30,42

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ - 13.066.898/0001-42
FONE - 46-3232-4611

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Identificação da Proponente:

Razão social: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO, 179 - BAIRRO CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA Estado: PR CEP: 85.550-000

E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br Telefone(s): 46-3232-4611 Fax:

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 04/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2017.

JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9/PR

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ - 13.066.898/0001-42
FONE - 46-3232-4611



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

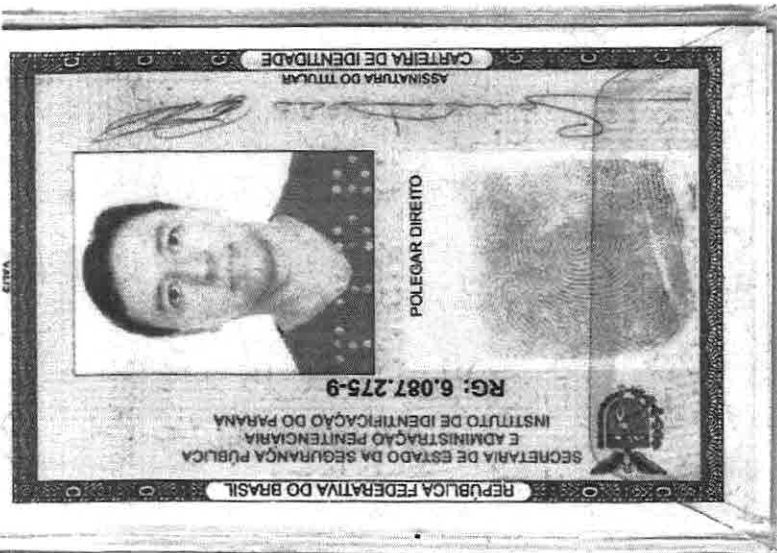
A empresa **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, estabelecida em Coronel Vivida - Pr, na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2017.

JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9/PR



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/04/18
Lido

8

www.correios.com.br

CORREIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/04/18
Júlio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Estabelecimento de Ensino

AV. SETE DE SETEMBRO Nº. 3457 - CURITIBA / PARANÁ

Endereço Completo

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA

Entidade Mantenedora

RES. Nº. 121/07 - DOE 31/01/07

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº. 1.437/02 - DOE 11/06/02

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

O Diretor

confere a **JAIR DECIO COPATTI**

natural de **MANGUEIRINHA**

Brasileira

nascido (a) em **10** de **JANEIRO** de **1973**, Carteira de Identidade nº **6.087.275-9**

de nacionalidade

Unidade da Federação **PR**

o presente **DIPLOMA**

de **22** de **maio** de **2006**

Estado expedidor **SSP/PR**

Radiologia Médica- Diag. por Imagem de nível médio

o Curso **Saúde**

de Educ. Profissional de Téc. em

Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Fundamentação Legal

Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Curitiba

28

de

maio

2007.

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
DENISE DE CONTI
ATO Nº 003/06- CIE

JAIR DECIO COPATTI
Titulado

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
HELENA MARIA GIOVANELLA
ATO Nº 002/06 CIE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM **25/04/18**
Leila

CURSO Educ. Prof. de Téc. em Radiologia Médica - Diag por Imagem de nível médio			Curso Anterior:	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Carga Horária:	1800	horas.	Estabelecimento:	COLEGIO EST. ARNALDO BUSATO
Estágio Supervisionado:	22/11/2004 a 22/05/06		Concluído em:	1991
(Início e término)				
Carga Horária:	600	horas.	Município/Estado:	PR /

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

- Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
- Distinguir as características básicas da formação da imagem.
- Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
- Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixa dose de radiação.
- Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
- Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
- Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

OBSERVAÇÕES:

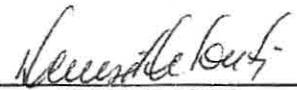
0

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. N.º 7494 do dia 18/06/2007

CURITIBA, 19 de junho de 2007.


DENISE DE CONTI
RG. 35612912PR, 03/06
Diretora)

RG: 60872759PR
Expedição 1ª Via

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC.PROF.INTEGRADO

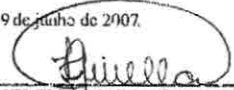
Município: CURITIBA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 4339. Livro nº 06901222D006,

Folha nº 22

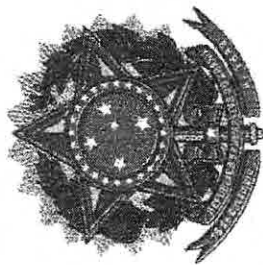
CURITIBA, 19 de junho de 2007.


HELENA MARIA GIOVANELLA
P.G., 36212543PR, 002/06
Secretária(a)

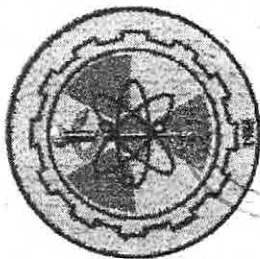
Alun(a): JAIR DECIO COPATTI
Curso: TEC. EM RAD. MED. DIAG. IMAGEM

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

**Conselho Regional de Técnicos
em Radiologia do Paraná**
10ª Região
Este Diploma foi Registrado
sob N.º 019107. Em 14/12/12



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO/PR



CERTIFICADO N° 128

Supervisor Técnico

Certificamos que *Jair Decio Copatti*, Técnico em Radiologia, portador do CRTR n.º 01910T está credenciado como *Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas*, junto à empresa *Jair Décio Copatti - Raio X Coronel Ltda*, de acordo com a Lei n.º 7.394/85, Decreto n.º 92.790/86 e Resoluções CONTER n.º 026/2001 e 010/2006, com validade de um ano. Início em 10/01/2011 término em 10/01/2012.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.


TR ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

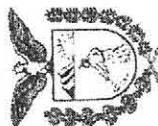

TR HAROLD FÉLIX DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/04/11

Leiva





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



HISTÓRICO ESCOLAR- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL TÉCNICO
LDBEN Nº 9394/96, DOU de 23/12/1996

Curitiba

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Rua: Avenida Sete de Setembro, 3457

Município: Curitiba

Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Ltda

Ato Oficial do Estabelecimento: Credenciamento - Res. nº 2628/01 - DOE 26/12/01

Ato Oficial do Curso: Reconhecimento - Res. nº 1437/02 - DOE 04/06/02

Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

- ◊ Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
- ◊ Distinguir as características básicas da formação da imagem.
- ◊ Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
- ◊ Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixas doses de radiação.
- ◊ Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
- ◊ Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
- ◊ Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

Total de Horas: 1800

Aluno: JAIR DECIO COPATTI

Fone: (41)3322.5375

CEP: 80.230-010

NRE: Curitiba

Sexo: M Data de Nascimento: 10/01/1973

RG/UF: 6.087.275-9

Município: MANGUEIRINHA

UF: PR

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: IRACI DECIO COPATTI

LURDES SILVEIRA DE AVILA

Código/Módulo/Total de Horas:

Módulo I/Núcleo da Área / 75h

Módulo II/Básico em Saúde/ 200h

Módulo III/Básico em Saúde / 75h

Módulo IV/Gestão/90h

Módulo V/ 1360h

Curso Anterior: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Ano/Data de Conclusão: 1991

Estabelecimento: COLEGIO EST. ARNALDO BUSATO

Município: PR/

Síntese do Sistema de Avaliação

Considerar-se-a Aprovado(a) o(a) aluno(a) que apresentar frequência igual ou superior a 75% e Menção "APTO".

Considerar-se-a Reprovado(a) o(a) aluno(a) que apresentar frequência inferior a 75% e Menção "NÃO APTO".

Estágio concluído em: 22/05/2006

Carga Horária: 600

Empresa/ Órgão: Hospitais e UBS - conveniadas

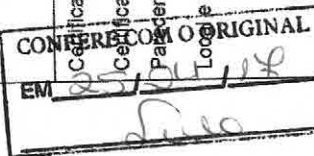
Observações:

Certificado de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Certificamos que JAIR DECIO COPATTI concluiu, neste Estabelecimento de Ensino, Módulo I a V, nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Res. nº 04/99,

de acordo com o nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Local e Data: Curitiba, 03 de julho de 2006.



Secretaria (a), (nome e assinatura), ato (nº/ano)

Helena Maria Giovanella
SECRETARIA - ATO Nº 002/06 - CIE

Diretor(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)
JAIR DE MATOS
DIRETOR - PORT. Nº 001/06 - DE/CIE



O presente documento não contém rasuras nem emendas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL TÉCNICO
LDBEN Nº 9394/96, DOU de 23/12/1996



Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Rua: Avenida Sete de Setembro, 3457

Município: Curitiba

Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Ltda

Ato Oficial do Estabelecimento: Credenciamento - Res. nº 2628/01 - DOE 26/12/01

Ato Oficial do Curso: Reconhecimento - Res. nº 1437/02 - DOE 04/06/02

Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Perfil Profissional de Conclusão do Curso: Total de Horas: 1800

- ◊ Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
- ◊ Distinguir as características básicas da formação da imagem.
- ◊ Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
- ◊ Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixas doses de radiação.
- ◊ Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
- ◊ Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
- ◊ Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

Concluído de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Certificamos que JAIR DECIO COPATTI concluiu, neste Estabelecimento de Ensino, Módulo I a V

nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Res. nº 04/99, Portaria nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Local e Data: Curitiba, 03 de julho de 2006.

Secretaria (nome e assinatura), ato (nº/ano)
Mônica Maria Giovannella
SECRETARIA - ATO Nº 00206 - CIE

Diretor(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)
JAIR DE MATOS
DIRETOR - PORT. Nº 00106 - DECIE

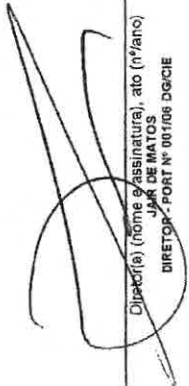
O presente documento não contém rasuras nem emendas.



Módulo De Ft poca	DISCIPLINAS/SUBFUNÇÕES/UNIDADES	CARGA HORÁRIA			ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
		TEORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO			
Módulo I De 22/11/04 a 08/03/05	Princípios e Normas de Higiene	30	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Educação para o Auto Cuidado	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo II De 14/03/05 a 20/06/05	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Promoção de Biosegurança nas Ações de Radioproteção	70	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Implementação de Ações de Radioproteção	70	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Primeiros Socorros - Aplicada	75	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo III De 21/06/05 a 03/10/05							
Módulo IV De 04/10/05 a 15/02/06	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Organização do Processo de Trabalho de Radiologia	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo V De 20/02/06 a 22/05/06	Preparação de Exame Diagnóstico por Imagem	150	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Realização de Procedimentos Radiológicos	480	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Processamento de Imagem Digitais	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Processamento Químico de Filmes	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Estágio Supervisionado De 22/11/04 a 22/05/06	Administração em Meio de Contraste	60	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Estágio Supervisionado	600	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR

Local e Data: Curitiba, 03 de julho de 2006.


 Secretário(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)
 Helena Maria Giovanella
 SECRETÁRIA-ATO Nº 002/06 CIE


 Diretor(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)
 JAIR DE MATOS
 DIRETOR-PORT Nº 001/06 DECIE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

25/4/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRO NO CNES EM: 29/6/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 11/4/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
RAIO X CORONEL		5410983	13066898000142	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
RAIO X CORONEL LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA DR FRANCISCO BELTRAO		175		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde. / Consultório:	Leitos / Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	



Serviços Especializados

				Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:	
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
Serviços e Classificação							
Código:	Serviço:	Classificação:			Terceiro: CNES:		
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA			NÃO	NAO INFORMADO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1246

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 70 de 13/01/2011

Insc.Municipal: 540000009220 CNPJ/CPF: 13.066.898/0001-42
Nome: CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSIC
Endereço: DR FRANCISCO BELTRAO Número: 179 Bairro:
Atividade: ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITARIA Nº 403/2017.
CERTIFICADO BOMBEIROS Nº 3.1.01.16.0000834372-80, VAL ATÉ 06/05/2017
CERTIDÃO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 067/2009
ALVARÁ PROVISÓRIO PARA O FIM DE REGULARIZAR DOC JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 20/04/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Carlano L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

DATA DE VALIDADE: 20/05/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/04/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 403 / 2017

RAZÃO SOCIAL CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA

C.N.P.J. 13.066.898/0001-42 Área 100 m²

ENDEREÇO RUA DR FRANCISCO BELTRAO 175

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE SERV DE RAIOS-X RADIODIAGNOSTICO RADIOTER

RESPONSÁVEL JAIR DELCIO COPATTI

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2017

OBSERVAÇÕES



20/04/17
VISA

Carimbo e Licenciamento
CPF: 066 200 769-71

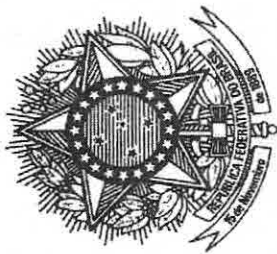
Caroline Lima

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Aux. de Saneamento
CPF: 066 200 769-71

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/04/17
Luiz

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)





CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 10ª REGIÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Certificamos que a(o) JAIR DÉCIO COPATTI - RAO X CORONEL LTDA

85.550-000 - CORONEL VIVIDA/PR, localizada (o) R DR FRANCISCO BELTRÃO, 175 - CENTRO
40.117

40.117, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR-PJ-RG

em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº 001/1997 CRTR 10ª,
INDETERMINADA.
com validade até _____

CURITIBA, 11 de JANEIRO de 19 2011


ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE


HAROLDO FELIX DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Mod. CRTR nº 029

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/04/11
10:00



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ - 13.066.898/0001-42
FONE - 46-3232-4611

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME, CNPJ: 13.066.898/0001-42, sediada na RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO, 179 - BAIRRO CENTRO, Cidade: CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85.550-000, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	43,40	6.076,00
2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	39,80	2.786,00
3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	39,40	15.760,00
4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	39,40	8.668,00
5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	39,80	1.990,00
6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,80	1.990,00
7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	43,80	4.380,00
8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	41,80	5.016,00
9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	42,60	5.538,00
10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,80	6.368,00
13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,00	30.100,00
14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,73	13.157,10
15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	45,00	9.900,00
16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	9.372,00
17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	42,60	2.130,00
18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,93	16.075,50
19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,60	5.112,00
20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,80	7.164,00



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ - 13.066.898/0001-42
FONE - 46-3232-4611

21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	44,20	5.304,00
22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	47,93	14.379,00
23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,80	3.980,00
24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	49,53	99.060,00
25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	39,40	5.516,00
26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,00	2.050,00
27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	45,00	13.500,00
28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	51,40	10.280,00
29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	46,20	13.860,00
30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,80	46.620,00
31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	51,80	9.324,00
32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	44,20	7.514,00
33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	47,53	8.080,10
34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,80	7.164,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						430.589,70

Coronel Vivida, 24 de abril de 2017.

JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA-ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 179 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR
TELEFONE: 46-3232-4611
E-MAIL: raioxcoronel@yahoo.com.br

PROTOCOLO Nº 1372/2017
Em: 25.04.17 às 11:45
903
FUNCIONÁRIO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 162930321
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/05/2016
- **NIRE:** 41206951110
- **ARQUIVAMENTO:** 20162930321
- **EMPRESA:** CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MjM3MDQxM18xNjl5MzAzMjEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PRP1615530061)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.066.898/0001-42

Data da Emissão : 01/01/2017

Hora da Emissão : 08:01:06

Código de Controle da Certidão : DEE6.DAE8.AA6B.2E02

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 01/01/2017, com validade até 30/06/2017.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná

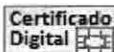
Secretaria da Fazenda

☒ **Recelta PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

OK



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 016216049-76
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 13.066.898/0001-42
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 25/04/2017 07:35:43
Data de Validade 23/08/2017

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR: 792/2017
NR AUTENTICIDADE.....: 596615633438037

Cadastro...: 540000009220
Nome.....: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICA
Endereço...: DR FRANCISCO BELTRAO
Bairro....: BAIRRO CENTRO 179
CPF/CNPJ...: 13.066.898/0001-42

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 185,23

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 18/07/2017, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 18 de Abril de 2017.

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade
do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do
Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13066898/0001-42

Razão Social: RATO X CORONEL LTDA

Nome Fantasia: RATO X CORONEL

Data de Emissão/ Lectura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2017	20/04/2017 a 19/05/2017	2017042003111344013500
01/04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	2017040102591159559611
13/03/2017	13/03/2017 a 11/04/2017	2017031301415309481540
22/02/2017	22/02/2017 a 23/03/2017	2017022203534774185860
03/02/2017	03/02/2017 a 04/03/2017	2017020303103920089214
15/01/2017	15/01/2017 a 13/02/2017	2017011501530891225011
27/12/2016	27/12/2016 a 25/01/2017	2016122702235892469470
08/12/2016	08/12/2016 a 06/01/2017	2016120803275536653500
19/11/2016	19/11/2016 a 18/12/2016	2016111902590278855337
31/10/2016	31/10/2016 a 29/11/2016	2016103101530186806840
12/10/2016	12/10/2016 a 10/11/2016	2016101202375966887530
23/09/2016	23/09/2016 a 22/10/2016	2016092302261174259490
04/09/2016	04/09/2016 a 03/10/2016	2016090402502996591507
16/08/2016	16/08/2016 a 14/09/2016	2016081602073643897377
28/07/2016	28/07/2016 a 26/08/2016	2016072802341275860802
09/07/2016	09/07/2016 a 07/08/2016	2016070904063333901317
20/06/2016	20/06/2016 a 19/07/2016	2016062001475767060553
01/06/2016	01/06/2016 a 30/06/2016	2016060102103805572215
13/05/2016	13/05/2016 a 11/06/2016	2016051303242779676480
24/04/2016	24/04/2016 a 23/05/2016	2016042403042483069661
05/04/2016	05/04/2016 a 04/05/2016	2016040503372297248160
17/03/2016	17/03/2016 a 15/04/2016	2016031715435491081246
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021908474722653396
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013109450563311960
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011205342223065555
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122410504972149077
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120509154136616654
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111605245281305648
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102806201208144607
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100908092304846005
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092007402417958475
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090105474976213948
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081305204633999302
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072507543060121566



06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070607320295246934
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061706023525149360
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052906155483225512
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051004594195205567
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042104312893156860
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040208275736291045
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031407414312444905
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022309422620058576
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020209301525411983
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011209323300841516
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122209412589748332
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120111135367540273
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111007164219915774
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010013353156439
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092908462171770020
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090806302709005880

Resultado da consulta em 28/04/2017 às 13:46:05

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 127850338/2017

Expedição: 25/04/2017, às 07:44:47

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE**
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

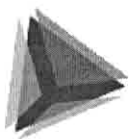
Home Institucional Serviços Relatórios Consultas



FCES - Ficha do Estabelecimento de Saúde

Nome / Razão: Nome Fantasia ☐ Nome Empresarial ☒ CNES/CNPJ/CPF: Encontrar

Mostrar 25 registros				Buscar:	
CNES	Nome Fantasia	Nome Empresarial	UF	Gestão	
5410983	RAIO X CORONEL	RAIO X CORONEL LTDA	PR	M	
CNES	Nome Fantasia	Nome Empresarial	UF	Gestão	
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros				<< < 1 > >>	

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	13066898000142
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 298/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 7372/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.04.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, solicitando o credenciamento para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 04/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schjivini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 61/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 7372/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.04.2017

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 04/2017, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 162/2017

Protocolo interno nº 7372/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames radiológicos.

De: Pricila Gregolin Gugik- Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

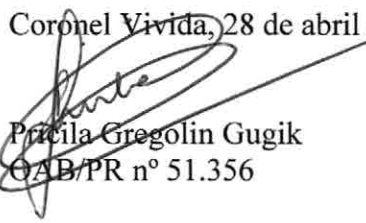
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2017


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 67/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 7372/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.04.2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para prestação de serviços de exames radiológicos.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 04/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 163/2017

Protocolo Interno n. 7372/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames radiológicos.

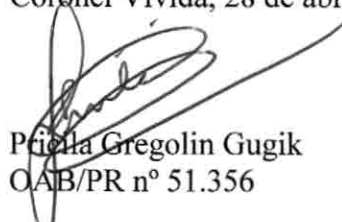
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 306/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 7372/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 03.05.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

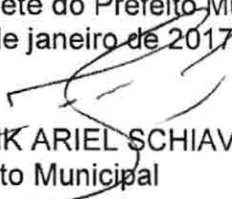
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

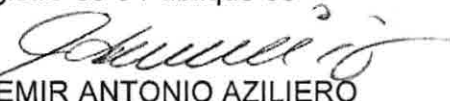
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1988 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes do IBSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 8.006 de 09 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondente ao ano fiscal de 2017.

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 22 de maio de 2017
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 21 de agosto de 2017
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim, NOTIFICADOS do lançamento do IBSQN para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/88 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA os referidos contribuintes, que os carnês relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.pato Branco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão online, as guias deverão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assinatura em _____ Assinatura em _____
Data: _____ Data: _____
Assinatura em _____ Assinatura em _____
Data: _____ Data: _____

Rua Carumaru, 271 - 85901-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.006 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento do recolhimento das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/06/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, os contribuintes cujo valor vem fixado pela Lei Complementar nº 001/88, de 17 de dezembro de 1988 em seus anexos III e IV, a saber, que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento da parcela, para querendo, apresentar impugnação.

NOTIFICA os referidos contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.pato Branco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assinatura em _____ Assinatura em _____
Data: _____ Data: _____
Assinatura em _____ Assinatura em _____
Data: _____ Data: _____

Rua Carumaru, 271 - 85901-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citolopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citolopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.300-000
Fone/Fax (41) 3762-8000

DECRETO Nº. 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial e servidora LORENI BOLICO FLIZIKOWSKI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturini para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/99 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2015 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURINI, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL CALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO POR LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
002	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	EXONERAÇÃO DE CARGO	03/01/2017
003	JOSÉ NILTON SANGUININI	EXONERAÇÃO DE CARGO	03/01/2017
004	JOSÉ NILTON SANGUININI	EXONERAÇÃO DE CARGO	03/01/2017
005	ENIO RUARO	EXONERAÇÃO DE CARGO	03/01/2017
006	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERIO DAS DORES E OUTROS	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELAMENTO DE CARGA HORÁRIA E ALTERAÇÃO DE LICENÇA PARA MANDATO	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE CORREIA	EXONERAÇÃO DE CARGO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (ela) no seguinte endereço eletrônico: amop.diolema.com.br - Edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.diolema.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Pires	Presidente	020.289.009-03	5.392.658-2
Luana Marcolino	Membro	060.418.889-74	8.325.718-2
Olga de Fátima Malias	Membro	757.767.293-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.534.749-0PR
Fernando da Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	055.885.369-47	8.407.875-9PR
Leila Marcolino Gniowski	Secretaria	031.487.795-27	7.403.644-9PR
Dinara Mazzuchato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.895-1PR
Douglas Christian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.718-06	9.907.764-8PR
Siguel Chikishi	Membro Suplente	017.880.248-23	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes da licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.369.369-47, para desempenhar a função de suplente do Provedor do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º A suplente exercerá a função de Provedor nas ausências do titular, devendo tal constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 07.776.845/0001-44

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/12 e suas alterações posteriores: Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 e 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, LUIZ FERNANDO TURRI, portador do RG: 5.719.826-2 e CPF: 040.925.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/013 e 03/2016, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capimaru, 273 - Fone/Fax (41) 32.22.1137 - 85.500-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: câmara.vitorino@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10-citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBONDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015-Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vívda juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.899-74	9.325.716-2
Oiga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	2.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Grunowski	Secretária	031.487.799-27	7.403.844-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.959-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Município FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 03.05.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017	
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme necessidade.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 04/2017.				
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima				
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.				
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.027 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 000 - Cód. Reduzido Despesa: 2874.				
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 430.589,70	17. DATA BASE 03.05.2017	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME CNPJ nº 13.066.898/0001-42 Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 23 de abril de 2018.	
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 03.05.2017 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO				
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 03.05.2017 NOME: BRICILA GREGOLIN GUGIK				
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 03.05.2017 NOME: FRANK-ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 52/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda – ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

DATA: 10/04/17 ABERTURA: 27/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	62,00	10.540,00
02	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	90,00	6.300,00
03	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	110,00	62.700,00
04	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	50,00	6.000,00
05	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.200,00	3.600,00
06	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.000,00	6.000,00
07	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	250,00	2.500,00
08	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	25,00	750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	04.183.037/0001-53	98.390,00

As condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 98.390,00 (noventa e oito mil trezentos e noventa reais). Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 17 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 61.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017

Processo Licitatório nº 50/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 43/2017 – Inexigibilidade nº 07/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, iniciando-se em 03 de maio de 2017 até 23 de abril de 2018. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017

Processo Licitatório nº 51/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa André S. Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 44/2017 – Inexigibilidade nº 08/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: André Salvador Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 04 de maio de 2017 até 23 de abril de 2018. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017

Processo Licitatório nº 52/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda – ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 45/2017 – Inexigibilidade nº 09/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Prazo de execução: 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 04 de maio de 2017 até 23 de abril de 2018. Coronel Vivida, 03 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 012/2017 de 03/05/2017 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde e Promoção Humana – Departamento de Saúde bem como na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme solicitações contidas nos Ofícios nº. 085/2017, nº. 110/2017 e Ofício nº. 024/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas nos cargos de Técnico de Enfermagem e Operário, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 04(quatro) de maio de 2017 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

